

RESOLUÇÃO CA nº 56/18

Dispõe sobre a remuneração dos Coordenadores de Estágio Supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea “n” do art. 9º do Estatuto e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º A remuneração dos Coordenadores de Estágio Supervisionado, de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC dos cursos de graduação e os Coordenadores de Laboratórios, Núcleos e outras atividades afins ou semelhantes será feita de acordo com os critérios abaixo definidos:

Alunos*	Carga horária semanal
Até 50	4 h/a
De 51 a 100	6 h/a
De 101 a 150	8 h/a
De 151 a 200	10 h/a
De 201 a 250	12 h/a
De 251 a 300	14 h/a
De 301 a 400	16 h/a
Mais de 400	18 h/a

* Alunos matriculados no Estágio, no TCC e nas atividades afins.

§ 1º Considerando que o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, vinculado ao Curso de Direito, coordena, além das atividades da disciplina Estágio Orientado de Prática Jurídica, as atividades inerentes à Assistência Judiciária Gratuita, sua remuneração será definida pelo Reitor.



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

§ 2º A carga horária dos Coordenadores definidos no *caput* do presente artigo, será definida semestralmente, de acordo com o número de alunos matriculados no Estágio, no TCC e nas atividades afins no dia 1º de abril, para o primeiro semestre letivo, e no dia 1º de setembro, para o segundo semestre letivo.

Art. 2º A hora/aula dos Coordenadores de Estágio Supervisionado, de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC dos cursos de graduação e os Coordenadores de Laboratórios, Núcleos e outras atividades afins ou assemelhadas será de acordo com a titulação efetiva de cada Coordenador.

Art. 3º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Reitoria da UNIFEBE.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 5º Fica revogada a Resolução CA nº 16/18, de 14/03/18.

Brusque, 28 de novembro de 2018.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy
Presidente